



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAGOAS
FACULDADE DE MEDICINA

EDITAL Nº 01/2023 – FAMED/UFAL

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO E DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA – PARA O BIÊNIO 2024/2025.

A Comissão Eleitoral, designada pela portaria nº 12 de 02 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições, torna público o regulamento para o processo de escolha dos novos membros do Colegiado do Curso de Medicina, para o biênio 2024/2025, e convoca a comunidade acadêmica para o processo eleitoral, a ser realizado através de eleição em escrutínio direto e secreto, no dia **06 de dezembro de 2023**, conforme normatização anexa.

Declara ainda, aberto o período de inscrição dos candidatos a membro Docente e membro técnico do Colegiado, compreendido entre os dias **13 a 23 de novembro de 2023**, visando à participação no referido pleito eleitoral. E que posse do Colegiado será de **20 de dezembro** de 2023.

As inscrições serão realizadas do dia 13 a 23 de novembro de 2023, mediante envio de requerimento (que consta em anexo no regulamento desta eleição) preenchido e assinado pelas/os candidatas/os para o e-mail: eleicaocolegiado.famed@gmail.com.

Ficam convocados todos os Docentes e Técnicos-Administrativos atualmente vinculados a esta Unidade Acadêmica.

Maceió, 16 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br IRAMIRTON FIGUEREDO MOREIRA
Data: 16/10/2023 11:40:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iramirton Figuerêdo Moreira
Docente

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERIO FERREIRA DA SILVA
Data: 16/10/2023 11:57:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Robério Ferreira da Silva
Técnico-Administrativo

Documento assinado digitalmente
gov.br DERYC CLEYNER PIONES BASTOS
Data: 16/10/2023 12:06:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Deryc Cleyner Piones
Discente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAGOAS
FACULDADE DE MEDICINA

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA À COMUNIDADE ACADÊMICA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UFAL, PARA O COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA – BIÊNIO 2024 – 2025.

CAPÍTULO I DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

SEÇÃO I DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º – O Presente regulamento tem por finalidade estabelecer o processo de escolha à comunidade Acadêmica, compreendendo o corpo docente e técnico administrativo, com o objetivo de escolher os cinco professores titulares e respectivos suplentes e um técnico administrativo e seu suplente, para formar o colegiado de Medicina, no biênio 2024/2025. Este teve como base o Regulamento do processo de consulta para escolha do(s) colegiado(s) do(s) curso(s) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Art. 2º – O processo de consulta será coordenado por uma *Comissão Eleitoral (CE)*, designada pela Direção da FAMED/UFAL por meio de Portaria, obedecendo a seguinte composição:

- a) Um (01) representante e respectivo suplente Docente lotado na FAMED;
- b) Um (01) representante e respectivo suplente dos Técnicos Administrativos lotado na FAMED;
- c) Um (01) representante e respectivo suplente dos Discentes indicado pelo Centro Acadêmico.

Art. 3º – Compete à Comissão Eleitoral:

- I) Receber as inscrições das/os candidatas/os (docentes, técnicas/os e seus respectivas/os suplentes);
- II) Realizar o processo de homologação das chapas;
- III) Supervisionar e fiscalizar a campanha de consulta;
Parágrafo único: a Comissão Eleitoral da FAMED caberá solicitar a lista atualizada dos/as docentes e técnicos/as vinculados/as ao respectivo Curso ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI);
- IV) Publicar as listas de quem poderá participar da votação;
- V) Emitir as instruções sobre a maneira de votar em geral e especificamente de:
 - a. Participantes que pertençam a mais de um segmento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAGOAS
FACULDADE DE MEDICINA**

- VI) Providenciar o material necessário à consulta, solicitando a coordenação do Curso relação do Corpo Docente ativos, a saber: a) Efetivo, b) Substituto, c) Visitante, d) Voluntário; e Técnico Administrativo desta Unidade Acadêmica;
- VII) Estabelecer e supervisionar um local central para a distribuição de material;
- VIII) Nomear mesas receptoras (MR), determinando-lhes os locais de funcionamento e fiscalizando-lhes as atividades;
- IX) Credenciar fiscais do curso para atuarem junto às mesas receptoras;
- X) Realizar a apuração dos votos ou nomear mesa apuradora;
- XI) Deliberar sobre recursos interpostos;
- XII) Proceder à apuração dos votos, realizar a ata de apuração e publicar os resultados do pleito;
- XIII) Resolver os casos omissos e encaminhar ao Conselho da Unidade (CONSUA)
- XIV) Publicar o resultado da consulta;
- XV) Encaminhar à Direção da Faculdade de Medicina (FAMED) e ao Colegiado do Curso o resultado da consulta e também todo o material utilizado no processo para arquivamento, informando ainda à PROGRAD.

Parágrafo Único – Cada chapa poderá indicar um Delegado para representá-lo junto à Comissão Eleitoral.

SEÇÃO II DO VOTO

Art. 4º – O voto será facultativo as/os participantes da escolha definidos nesta seção.

Parágrafo Único – Considerando o caráter facultativo do voto, estabelecido no caput deste artigo, a escolha se dará sem exigência de quórum mínimo.

Art. 5º – A escolha será realizada em único turno.

SEÇÃO III DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 6º – São participantes da escolha, na condição de eleitoras/es:

- I) Todas/os as/os integrantes da carreira do magistério superior e integrantes do corpo de técnicas/os administrativas/os, lotadas/os na FAMED, em exercício no período da escolha na UFAL, vinculadas/os ao respectivo curso; exceto as/os que estiverem com seu contrato suspenso, e em licença sem vencimentos, à disposição de outros órgãos fora da UFAL;
- II) Todos as/os docentes que lecionem disciplinas obrigatórias e/ou optativas no curso;
 - § 1º - Se a/o participante da escolha tiver mais de uma vinculação na FAMED, votará apenas uma vez;
 - § 2º - Não será permitido o voto por procuração nem por correspondência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAGOAS
FACULDADE DE MEDICINA

SEÇÃO IV DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 7º – O calendário eleitoral obedecerá aos seguintes prazos:

- I) Divulgação da eleição: **16/10/2023**;
- II) Inscrição de candidatos: **13 a 23/11/ 2023**;
- III) Homologação das chapas inscritas: **24/11/2023**;
- IV) Impugnação das chapas: **27/11/2023**;
- V) Análise das impugnações e divulgação pela Comissão: **28/11/2023**;
- VI) Recurso contra impugnação: **29/11/2023**;
- VII) Divulgação dos recursos pela Comissão: **01/12/2023**;
- VIII) Período de campanha: **13/11 a 05/12/2023**;
- IX) Escolha junto à comunidade: **06/12/2023**;
- X) Apuração dos votos: **06/12/2023**, após o encerramento da votação;
- XI) Publicação do resultado: **06/12/2023**, após o término da apuração;
- XII) Homologação do resultado pelo Conselho da Unidade Acadêmica: **13/12/2023**;
- XIII) Posse dos novos membros do Colegiado: **20/12/2023**.

Parágrafo Único – Após o prazo de inscrição, a comissão eleitoral publicará a lista das chapas homologadas.

SEÇÃO V DA INSCRIÇÃO

Art. 8º – Serão considerados elegíveis ao cargo de membro do colegiado de Medicina, as/os docentes e técnicas/os administrativos vinculadas/os à referida Unidade Acadêmica, em efetivo exercício no período da escolha, conforme descrito no Art. 6º.

§ 1º - A inscrição será realizada do dia **13 a 23/11/2023**, mediante requerimento assinado pelas/os candidatas/os através do e-mail: eleicaocolegiado.famed@gmail.com.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DA CHAPA

Art. 9º – As impugnações deverão ser efetivadas após 24 horas da homologação das chapas, até às 23:59 horas do dia **27/11/2023**.

§1º - As impugnações serão apreciadas, pela Comissão Eleitoral respectiva;

Art. 10 – Os recursos em qualquer fase do processo serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: Os recursos não têm efeito suspensivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAGOAS
FACULDADE DE MEDICINA

SEÇÃO I DA CAMPANHA

Art. 11 – A campanha oficial de escolha terminará vinte e quatro horas antes do início da votação.

Art. 12 – Durante a campanha deverá ser respeitado o cumprimento das atividades universitárias dentro do expediente normal da FAMED.

Art. 13 – É vedado qualquer auxílio da Universidade, bem como das entidades à campanha dos candidatos.

Art. 14 – Será vedada a campanha através de publicação oficial da Universidade.

SEÇÃO II DA VOTAÇÃO

Art. 15 – A votação será realizada no dia **06 de dezembro de 2023**, na modalidade on-line das 08 às 18 horas.

Art. 16 – O voto será individual, secreto e facultativo.

Art. 17 – As duas categorias (docentes e técnicas/os) terão o mesmo peso eleitoral.

Art. 18 – A eleição será online através do Sistema de Votação da UFAL - <https://votacao.ufal.br>. Para votar será necessário seguir as informações recebidas, no dia 06 de dezembro de 2023, no e-mail institucional (através do ID do/a eleitor/a, senha e link da eleição).

Art. 19 – Somente poderá votar nesta eleição as/os docentes e técnicas/os que possuam e-mail Institucional – até dia **23/11/2023**.

Art. 20 – Os/as eleitores/as deverão seguir as informações recebidas, no dia 06 de dezembro de 2023, no e-mail institucional (através do ID do/a eleitor/a, senha e link da eleição) para efetivação da votação. É obrigatório que o/a eleitor/a tenha e-mail institucional para que ele/a possa votar na modalidade on-line.

Art. 21 - Os/as eleitoras/es que não possuam e-mail Institucional não poderão votar no dia da votação em atendimento ao Art. 19.

SEÇÃO III DA RECEPÇÃO DE VOTOS

Art. 22 – O processo eleitoral dar-se-á de forma eletrônica, pelo link <https://votacao.ufal.br>.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAGOAS
FACULDADE DE MEDICINA**

Parágrafo Único – O horário de votação eletrônica será das 08 às 18 horas do dia 06 de dezembro de 2023.

Art. 23 – A Comissão Eleitoral auxiliará de forma on-line através do e-mail (eleicaocolegiado.famed@gmail.com), telefones(3214/1743 ou 98145-1510) e/ou por videoconferência(Google Meet) os Professores e Técnicos com dificuldade de realizar a votação durante todo o processo eleitoral.

SEÇÃO IV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 24 – Cada chapa inscrita indicará um fiscal que atuará junto a Comissão Eleitoral.

§1º - A escolha dos fiscais não poderá recair sobre quem faça parte da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III DA APURAÇÃO

Art. 25 – A apuração dos votos será feita de forma online sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, a qual, após o encerramento da votação divulgará o resultado do pleito.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral fará publicar o resultado da Apuração do pleito no Mural da Coordenação, página eletrônica da FAMED e mídias sociais.

Art. 26 – No mapa de apuração deverá constar:

- I) O número de votantes por Categoria;
- II) O número de votos nulos, brancos e válidos por categoria;
- III) O número de votos por chapas;
- IV) Os somatórios dos resultados apurados segundo os itens I, II, III e IV deste artigo.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 27 – Os recursos e impugnações em qualquer fase do processo serão julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º - Os recursos e impugnações não tem efeito suspensivo;

§ 2º - Os recursos e impugnações só poderão ser recebidos até 24 (vinte e quatro) horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAGOAS
FACULDADE DE MEDICINA

após o ato que os motivou.

Art. 28. O Conselho da Unidade Acadêmica (CONSUA) de Medicina funcionará como instância para efeito de julgamento dos recursos e impugnações impetrados, constituindo-se a PROGRAD como instância final.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em última instância pelo Conselho da Unidade Acadêmica (CONSUA) da Faculdade de Medicina.

Art. 30 - As atividades acadêmicas e administrativas do Curso não serão interrompidas no dia da votação;

Art. 31 - Procedida a apuração e proclamados os resultados, a Comissão Eleitoral lavrará ata circunstanciada, encaminhando ao Conselho da Unidade Acadêmica, para fins da homologação e posterior nomeação pelo Reitor da UFAL.

Maceió, 16 de outubro de 2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE MEDICINA

DOCENTE

ILMOS. SRS. MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL
REPRESENTAÇÃO DOCENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA -FAMED/UFAL -
BIÊNIO 2024/2025.

Eu, _____, Siape
nº _____, servidor efetivo lotado na Faculdade de Medicina – FAMED/UFAL
venho requerer inscrição da minha chapa concorrente a uma representação DOCENTE, junto à
Comissão Eleitoral regida pela Portaria nº 12 de 02 de outubro de 2023, referente ao processo de
escolha dos Membros do Colegiado do Curso de Medicina (Campus A.C. Simões) da UFAL
concernente ao biênio 2024-2025 a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2023; pelo que
DECLARO, desde já, estar ciente das normas constantes do regulamento que disciplina o referido
pleito. Assim, solicito o seguinte registro:

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

Fiscal (opcional): _____

Maceió, de novembro de 2023.

Assinatura do Titular

RECIBO

Recebemos a inscrição da candidatura da presente chapa para concorrer nas eleições
para representante DOCENTE do Colegiado do Curso de Medicina - FAMED/UFAL - Biênio 2024/2025:

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

Maceió, de novembro de 2023.

Membro da Comissão Eleitoral.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE MEDICINA

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

ILMOS. SRS. MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL
REPRESENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA -
FAMED/UFAL - BIÊNIO 2024/2025.

Eu, _____, Siape
nº _____, servidor efetivo lotado na Faculdade de Medicina – FAMED/UFAL
venho requerer inscrição da minha chapa concorrente a uma representação TÉCNICO-
ADMINISTRATIVA, junto à Comissão Eleitoral regida pela Portaria nº 12 de 02 de outubro de
2023, concernente ao biênio 2024-2025 a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2023; pelo que
DECLARO, desde já, estar ciente das normas constantes do regulamento que disciplina o referido
pleito. Assim, solicito o seguinte registro:

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

Fiscal (opcional): _____

Maceió, de novembro de 2023.

Assinatura do Titular

RECIBO

Recebemos a inscrição da candidatura da presente chapa para concorrer nas eleições para
representante TÉCNICO-ADMINISTRATIVO do Colegiado do Curso de Medicina - FAMED/UFAL -
Biênio 2024/2025:

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

Maceió, de novembro de 2023.

Membro da Comissão Eleitoral.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE MEDICINA

DOCENTE

ILMOS. SRS. MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL
REPRESENTAÇÃO DOCENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA -FAMED/UFAL -
BIÊNIO 2024/2025.

Eu, _____, Siape
nº _____, servidor efetivo lotado na Faculdade de Medicina – FAMED/UFAL
venho requerer inscrição da minha chapa concorrente a uma representação DOCENTE, junto à
Comissão Eleitoral regida pela Portaria nº 12 de 02 de outubro de 2023, referente ao processo de
escolha dos Membros do Colegiado do Curso de Medicina (Campus A.C. Simões) da UFAL
concernente ao biênio 2024-2025 a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2023; pelo que
DECLARO, desde já, estar ciente das normas constantes do regulamento que disciplina o referido
pleito. Assim, solicito o seguinte registro:

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

Fiscal (opcional): _____

Maceió, de novembro de 2023.

Assinatura do Titular

RECIBO

Recebemos a inscrição da candidatura da presente chapa para concorrer nas eleições
para representante DOCENTE do Colegiado do Curso de Medicina - FAMED/UFAL - Biênio 2024/2025:

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

Maceió, de novembro de 2023.

Membro da Comissão Eleitoral.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE MEDICINA

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

ILMOS. SRS. MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL
REPRESENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA -
FAMED/UFAL - BIÊNIO 2024/2025.

Eu, _____, Siape
nº _____, servidor efetivo lotado na Faculdade de Medicina – FAMED/UFAL
venho requerer inscrição da minha chapa concorrente a uma representação TÉCNICO-
ADMINISTRATIVA, junto à Comissão Eleitoral regida pela Portaria nº 12 de 02 de outubro de
2023, concernente ao biênio 2024-2025 a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2023; pelo que
DECLARO, desde já, estar ciente das normas constantes do regulamento que disciplina o referido
pleito. Assim, solicito o seguinte registro:

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

Fiscal (opcional): _____

Maceió, de novembro de 2023.

Assinatura do Titular

RECIBO

Recebemos a inscrição da candidatura da presente chapa para concorrer nas eleições para
representante TÉCNICO-ADMINISTRATIVO do Colegiado do Curso de Medicina - FAMED/UFAL -
Biênio 2024/2025:

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

Maceió, de novembro de 2023.

Membro da Comissão Eleitoral.